



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

LEI N.º 1.090 - EM, 11 DE MAIO DE 1989.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA, A
SOCIEDADE BENEFICENTE VICENTE
GRILLO.**

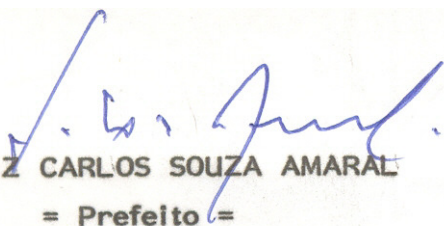
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que o povo do Município de Jequié, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É considerada de Utilidade Pública Municipal, a SOCIEDADE BENEFICENTE VICENTE GRILLO, fundada em 17 de outubro de 1983, nesta cidade.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 11 DE MAIO DE 1989.


LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL
= Prefeito =